



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º1.641/2005

“ALTERA ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.480/2002”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 2º e 3º da Lei 1.480/2002, que passam a ter as seguintes redações:

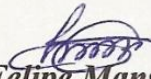
“Art. 2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano, situado nesta cidade, à Praça Tiradentes esquina com a Avenida Deolindo de Freitas Paixão, formado pelo lote 01 da quadra 93, Bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confluência da Praça Tiradentes com a Av. Deolindo de Freitas Paixão, daí, segue em linha reta pela distância de 4,50 metros de frente pela Praça Tiradentes, daí, vira à esquerda e caminha 20,25 metros confrontando pelo lado esquerdo com o lote 02 de propriedade de Antônio Cassiano; daí vira à esquerda e caminha 6,00 metros confrontando pelos fundos com o lote 18 de propriedade de João Rodrigues Rocha Neto; daí, vira à esquerda e caminha 18,75 metros confrontando pelo lado direito com o alinhamento predial da Av. Deolindo de Freitas Paixão; daí vira à esquerda e caminha 2,35 metros em curva na confluência das vias públicas acima citadas; perfazendo uma área de 121,02 metros quadrados, cadastro municipal n.º01.03.093.0259.001”.

“Art. 3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.023,45 (dois mil e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)”.

Art. 2º - Os demais artigos e disposições permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 18 de abril de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL